



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3878 - Ano 16 - 20 de Janeiro de 2022

SUMÁRIO

- ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 2
- PORTARIA 04.2022 PGM - DESIGNA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A CONDUTA SUPOSTAMENTE IRREGULAR DO SERVIDOR EFETIVO - CASTOR JEOMOND SANTOS 2



ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021

Aos potenciais interessados em participar da Concorrência Pública nº 011/2021, que tem por objeto a ampliação de unidades escolares do Município de Teixeira de Freitas, cumpre esclarecer que após questionamento formulado a esta Comissão Permanente de Licitação, foi constatada a presença de erro de cálculo constante da planilha orçamentária, relacionada ao lote 01, Escola Gilberto da Silva Cardoso. Referido equívoco consistiu na ausência de cômputo do valor correspondente ao subitem 10.4.1, quando da realização do somatório dos valores de todos os demais que integram o item 10, correspondente a Pintura. A assinalada inconsistência caracteriza vício sanável, razão pela qual fica mantida a realização do certame, prevista para o dia 21 de janeiro de 2022.

Chama a atenção dos potenciais interessados para esclarecer que nas hipóteses de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

Teixeira de Freitas, 20 de janeiro de 2022

MAGDA DE SELES GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 04.2022 PGM - DESIGNA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A CONDUTA SUPOSTAMENTE IRREGULAR DO SERVIDOR EFETIVO - CASTOR JEOMOND SANTOS

O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 14 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor público municipal **CASTOR JEOMOND SANTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, exercendo o cargo de Professor, conforme relatos da própria Secretaria vem agindo de maneira irregular no setor de trabalho;

Considerando que a conduta do servidor, a ser apurada, caracteriza infração disciplinar, com afronta aos artigos 129, incisos I e XV do Estatuto dos Servidores Públicos, (Lei nº 822/2014), imperiosa é assegurar ao mesmo os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme preceito constitucional do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigo 165 da Lei nº 822/2014;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar de Sindicância para apurar suposta conduta irregular praticado pelo servidor **CASTOR JEOMOND SANTOS**, ocupante do cargo de professor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos **Sibéria Farias Monteiro Nobre**, **Themis P. Siquara Moreira** e **Nayane Santos Moreira Pacheco**, sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com o objetivo de apurar a suposta irregularidade cometida pelo servidor.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAMILTON BISPO DOS SANTOS FILHO

Procurador Geral do Município